



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

CMSS#Pr:20130185 Data:30/07/2013 10:11#

=LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 24 DE JULHO DE 2013=

"Dispõe sobre criação de cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, conforme especifica".

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado, com a quantidade, denominação, referência, que será incorporada ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.675, de 07 de março de 1995, respectivamente conforme abaixo:

CARGOS:

Quant.	Denominação	Jornada Semanal	Referência
12	Agente Comunitário de Saúde - ACS - PSF	40hrs	18
02	Auxiliar de Consultório Dentário - ACS - PSF	40 hrs	18
02	Técnico de Enfermagem PSF	40 hrs	27
02	Enfermeiro - PSF	40 hrs	54
02	Clinico Geral - PSF	40 hrs	82
02	Cirurgião Dentista - PSF	40 hrs	46

Art. 2º. - Acrescenta-se ao Anexo III da Lei Complementar 1675, de 07 de março de 1995 as referências de 71 a 82 passando a escala de vencimentos ter a seguinte composição:



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

63	4.011,75	4.208,76	4.415,66	4.632,84	4.906,53	5.196,66	5.504,23	5.884,47
64	4.212,33	4.419,20	4.636,44	4.864,47	5.151,86	5.456,50	5.779,45	6.178,69
65	4.422,95	4.640,17	4.868,26	5.107,70	5.409,45	5.729,32	6.068,42	6.487,64
66	4.644,10	4.872,17	5.111,67	5.363,09	5.679,93	6.015,79	6.371,84	6.812,01
67	4.876,30	5.115,77	5.367,26	5.631,24	5.963,92	6.316,58	6.690,43	7.152,61
68	5.120,12	5.371,57	5.635,62	5.912,80	6.262,12	6.632,41	7.024,96	7.510,24
69	5.376,12	5.640,15	5.917,40	6.208,44	6.575,22	6.964,03	7.376,20	7.885,75
70	5.592,59	5.922,16	6.213,27	6.518,86	6.903,99	7.312,23	7.745,01	8.280,05
71	5.927,17	6.104,99	6.288,14	6.539,66	7.232,75	7.660,44	8.113,82	8.674,34
72	6.223,52	6.410,23	6.602,54	6.800,61	7.561,51	8.008,65	8.482,64	9.068,64
73	6.534,71	6.730,75	6.932,67	7.209,98	7.890,28	8.356,85	8.851,45	9.462,93
74	6.861,44	7.067,28	7.279,30	7.497,68	8.219,04	8.705,06	9.220,26	9.857,23
75	7.204,51	7.420,64	7.643,26	7.948,99	8.547,81	9.053,27	9.589,07	10.251,52
76	7.564,74	7.791,68	8.025,43	8.266,20	8.876,57	9.401,47	9.957,89	10.645,82
77	7.942,98	8.181,27	8.426,71	8.763,77	9.205,34	9.749,68	10.326,70	11.040,11
78	8.340,12	8.590,32	8.848,03	9.113,47	9.534,10	10.097,89	10.695,51	11.434,41
79	8.757,13	9.019,85	9.290,44	9.662,06	9.862,86	10.446,09	11.064,32	11.828,70
80	9.194,99	9.470,84	9.754,96	10.047,61	10.191,63	10.794,30	11.433,14	12.223,00
81	9.654,73	9.944,37	10.242,70	10.652,41	10.520,39	11.142,51	11.801,95	12.617,29
82	9.853,08	10.148,67	10.453,13	10.766,73	10.849,16	11.490,71	12.170,76	13.011,59

Art. 3º - A vigência dos referidos cargos, será enquanto perdurar o convenio com a União, em especial o Programa Saúde da Família - PSF, salvo se houver interesse publico.

Parágrafo 1º. - Os cargos ora criados, serão regidos pelo Estatuto do servidor público Municipal.

Art. 4º - O nível de escolaridade e habilitação para o exercício dos cargos, serão regulamentadas de acordo com a legislação vigente, e os casos omissos, mediante decreto do Executivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

ESCALA DE VENCIMENTOS ANEXO III

REFERENCIA	PADRÃO							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	678,00	678,00	678,00	678,00	678,00	698,21	726,31	761,03
2	678,00	678,00	678,00	678,00	699,57	727,70	758,38	794,48
3	678,00	678,00	678,00	692,89	715,98	745,22	776,10	814,29
4	678,00	678,00	684,85	707,58	736,20	766,55	804,12	844,27
5	678,00	686,47	704,71	728,44	753,35	784,71	818,00	859,19
6	678,00	689,74	712,70	731,99	757,09	788,73	819,46	860,72
7	682,66	700,79	719,60	739,20	764,62	791,36	820,17	863,48
8	698,11	716,79	736,38	756,56	777,64	805,00	833,77	876,00
9	714,18	733,54	753,65	779,86	807,32	836,21	860,49	904,61
10	721,21	740,88	761,30	787,86	815,73	850,85	888,14	978,49
11	727,88	747,76	773,66	800,86	835,10	871,38	909,86	957,44
12	745,14	765,74	787,18	815,06	844,27	881,17	920,19	968,50
13	763,00	789,69	823,30	852,94	890,33	929,95	971,96	1.023,86
14	781,70	809,37	844,05	880,91	919,95	961,37	1.012,54	1.075,13
15	801,23	824,07	847,75	884,85	924,13	972,94	1.024,98	1.080,64
16	821,40	825,43	882,05	921,12	955,65	999,22	1.045,40	1.102,46
17	842,34	866,87	898,69	932,12	974,28	1.011,50	1.058,32	1.116,30
18	864,20	895,90	929,18	957,17	993,51	1.039,35	1.087,90	1.147,90
19	877,94	910,40	944,41	980,10	1.017,65	1.064,91	1.123,31	1.185,86
20	901,20	928,10	955,98	992,27	1.038,02	1.086,49	1.146,46	1.210,56
21	925,45	960,19	996,73	1.042,75	1.091,52	1.143,19	1.207,09	1.275,50
22	950,62	986,69	1.024,46	1.064,16	1.114,27	1.158,47	1.224,99	1.294,65
23	976,78	1.014,10	1.053,28	1.102,75	1.155,12	1.210,56	1.269,43	1.337,70
24	1.004,05	1.042,73	1.083,36	1.126,04	1.179,79	1.236,80	1.297,17	1.371,79
25	1.032,35	1.072,46	1.114,59	1.158,84	1.214,57	1.273,60	1.336,21	1.421,10
26	1.061,76	1.103,35	1.146,96	1.202,00	1.260,32	1.322,18	1.389,97	1.469,90
27	1.092,41	1.135,45	1.180,77	1.228,28	1.288,17	1.348,55	1.426,01	1.521,73
28	1.124,24	1.168,94	1.215,88	1.265,20	1.327,26	1.396,23	1.476,45	1.519,57
29	1.157,37	1.203,74	1.252,39	1.313,73	1.379,73	1.458,95	1.542,98	1.646,90

X



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

30	1.225,05	1.239,93	1.302,12	1.351,28	1.428,82	1.511,04	1.598,20	1.705,96
31	1.227,59	1.277,48	1.329,82	1.399,35	1.478,52	1.565,03	1.653,57	1.767,19
32	1.264,83	1.316,55	1.370,65	1.449,34	1.532,78	1.621,25	1.715,01	1.830,94
33	1.303,64	1.355,08	1.419,87	1.501,57	1.588,16	1.679,93	1.777,17	1.897,48
34	1.339,68	1.403,71	1.470,97	1.555,67	1.645,57	1.740,68	1.841,65	1.966,42
35	1.387,79	1.454,23	1.524,01	1.611,90	1.705,13	1.803,87	1.908,60	2.038,05
36	1.437,94	1.506,85	1.579,30	1.670,53	1.767,23	1.869,76	1.978,42	2.112,78
37	1.490,10	1.561,62	1.636,80	1.731,49	1.831,81	1.938,24	2.051,03	2.190,49
38	1.544,25	1.618,55	1.696,56	1.794,82	1.905,08	2.009,46	2.126,47	2.271,16
39	1.600,65	1.677,70	1.758,70	1.860,84	1.967,49	2.083,37	2.204,91	2.355,12
40	1.659,31	1.739,30	1.823,35	1.929,30	2.041,49	2.160,44	2.286,51	2.442,43
41	1.720,28	1.803,36	1.890,57	1.982,20	2.097,54	2.219,88	2.377,97	2.509,93
42	1.783,67	1.869,93	1.960,48	2.074,59	2.195,55	2.323,75	2.459,65	2.627,68
43	1.849,54	1.939,08	2.033,14	2.151,60	2.277,16	2.410,28	2.551,38	2.725,90
44	1.918,20	2.011,18	2.108,79	2.231,81	2.362,18	2.500,40	2.646,92	2.828,16
45	1.989,53	2.086,06	2.187,42	2.315,16	2.450,56	2.594,10	2.746,95	2.934,31
46	2.063,74	2.163,98	2.269,25	2.401,85	2.542,42	2.691,41	2.849,37	3.044,72
47	2.140,85	2.244,93	2.354,29	2.492,01	2.638,04	2.792,77	2.956,82	3.159,69
48	2.221,17	2.329,25	2.442,78	2.585,88	2.593,31	2.745,56	3.068,61	3.279,32
49	2.304,58	2.416,87	2.534,73	2.683,38	2.840,79	3.007,75	3.184,64	3.403,43
50	2.391,33	2.507,92	2.630,39	2.784,71	2.948,24	3.121,63	3.305,39	3.532,65
51	2.481,62	2.602,74	2.729,97	2.890,22	3.060,12	3.240,18	3.431,05	3.666,78
52	2.575,48	2.701,31	2.833,40	2.999,90	3.176,39	3.363,43	3.561,71	3.806,88
53	2.682,26	2.813,42	2.951,14	3.124,66	3.308,64	3.503,62	3.710,31	3.965,90
54	2.774,62	2.910,41	3.053,03	3.513,47	3.423,10	3.624,93	3.838,91	4.103,49
55	2.880,17	3.021,28	3.169,39	3.356,05	3.553,90	3.763,57	3.927,15	4.260,81
56	2.990,03	3.136,61	3.290,58	3.484,42	3.689,94	3.907,81	4.138,77	4.424,35
57	3.104,17	3.256,51	3.416,38	3.584,28	3.760,58	3.982,59	4.199,36	4.489,19
58	3.207,81	3.365,31	3.530,65	3.704,21	3.923,00	4.181,34	4.400,59	4.704,48
59	3.300,47	3.462,56	3.632,77	3.811,44	4.036,62	4.275,31	4.528,35	4.841,17
60	3.465,50	3.635,69	3.814,41	4.002,02	4.238,45	4.489,08	4.754,77	5.083,23
61	3.638,77	3.817,47	4.005,13	4.202,12	4.450,38	4.713,53	4.992,50	5.337,39
62	3.820,71	4.008,34	4.205,39	4.412,22	4.672,88	4.949,20	5.242,13	5.604,26

X



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

Art. 6º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e 101/00, está demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de julho de 2013.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães
Karina Paula Guimarães
Secretária